

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pela Curtea de Apel Constanța (Roménia) em 12 de abril de 2019 —
Ira Invest SRL/Agenția de Plăți și Intervenție pentru Agricultură — Centrul Județean Tulcea**

(Processo C-304/19)

(2019/C 288/19)

Língua do processo: romeno

Órgão jurisdicional de reenvio

Curtea de Apel Constanța

Partes no processo principal

Recorrente: Ira Invest SRL

Recorrida: Agenția de Plăți și Intervenție pentru Agricultură — Centrul Județean Tulcea

Questão prejudicial

Devem as disposições do artigo 4.º, n.º 1, alíneas b), c), e) e f), do artigo 10.º, do artigo 21.º, n.º 1, e do artigo 32.º, n.ºs 1 a 5, do Regulamento (UE) n.º 1307/2013 ⁽¹⁾ ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma legislação nacional que, em circunstâncias como as que estão em causa no processo principal, exclui o agricultor do pagamento dos direitos com o fundamento de que as terras com instalações de aquicultura utilizadas como terras aráveis não constituem «superfície agrícola» na aceção do artigo 4.º do Regulamento?

⁽¹⁾ Regulamento (UE) n.º 1307/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece regras para os pagamentos diretos aos agricultores ao abrigo de regimes de apoio no âmbito da política agrícola comum e que revoga o Regulamento (CE) n.º 637/2008 do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 73/2009 do Conselho (JO 2013, L 347, p. 608).

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Tribunale Amministrativo Regionale per il Lazio (Itália) em
23 de abril de 2019 — EB/Presidenza del Consiglio dei Ministri e o.**

(Processo C-326/19)

(2019/C 288/20)

Língua do processo: italiano

Órgão jurisdicional de reenvio

Tribunale Amministrativo Regionale per il Lazio

Partes no processo principal

Recorrente: EB